

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA EXTERNA AO PROJETO DE LEI Nº 0343.0/2021

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tiago Frigo que “Dispõe sobre a realização de leitura do hidrômetro de forma individualizada nos condomínios”.

De acordo com o proponente, a proposta visa regradar a relação consumerista entre condomínios e prestadoras de serviço de água, visando isentar o consumidor da responsabilidade de fazer a cobrança individual dos condôminos que possuem medidores individuais.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, **à Procuradoria Geral do Estado (PGE) e à Companhia Catarinense de Água e Saneamento (CASAN)** para que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de Diligência Externa que se submete à apreciação.

Deputado Maurício Eskudlark